



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2000.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MÉDICO
QUANDO PRESTANDO SERVIÇO NO SMAA -
SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO
- DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

CARLOS ARRUDA GARDS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor médico prestando serviços no SMAA - Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.852, de 02 de fevereiro de 1998, caberá uma gratificação de igual valor a um período normal de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos a partir de 01 de Setembro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 22 de fevereiro de 2000.

CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete